



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis Complementares nº 882 e 883, ambas de 25 de fevereiro de 2022, e outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao Art. 48 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. (...)

(...)

II – Subsecretaria de Receita Municipal

- a) Secretaria Executiva
- b) Departamento Tributário
 1. Divisão de Arrecadação **(NR)**
 2. Divisão de Atendimento ao Cidadão **(NR)**
 3. Divisão de Cobrança **(NR)**
 4. **REVOGADO**
 5. **REVOGADO**
- c) Departamento de Fiscalização
 1. Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais
 2. Divisão de Tributos Imobiliários
 3. Divisão de Consultas e Normas
 4. Divisão de Fiscalização de Taxas
- d) Departamento de Cadastro Fiscais **(AC)**
 1. Divisão de Cadastro Imobiliário **(AC)**
 2. Divisão de Cadastro Econômico **(AC)**
 3. Divisão de Geoprocessamento e Vistoria **(AC)**

III – Subsecretaria de Finanças e Contabilidade

- a) Secretaria Executiva
- b) Departamento de Gestão Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

1. Divisão de Planejamento e Controle de Finanças
2. Divisão de Tesouraria
3. Divisão de Conciliação de Contas Bancárias
4. Divisão de Controle, Acompanhamento e Pagamento
- c) Coordenadoria Geral de Contabilidade **(NR)**
 1. Divisão de Contabilidade Geral
 2. Divisão de Elaboração de Normas e Procedimentos Contábeis
 3. Divisão de Controle de Dívida e Bens Patrimoniais
 4. Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas
 5. Divisão de Análise e Informações de Custos **(AC)**

Art. 2º Acrescenta e altera o Anexo I – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“033 – ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL

Ao Assessor Financeiro e Contábil compete:

- I – o assessoramento técnico abrangente ao Coordenador Geral de Contabilidade e/ou ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade, sob a forma de pesquisas, pareceres, relatórios, informações, avaliações, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;
- II – assessoramento técnico quanto aos assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- III – assessorar nas atividades relacionadas à elaboração de manifestações e despachos fundamentados em processos administrativos contábeis;
- IV – assessorar nas ações visando ao esclarecimento e orientação sobre assunto inerente às atividades da Coordenadoria;
- V – o desempenho de outras atividades correlatas.” **(NR)**
(...)

“061-A – COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE

Ao Coordenador(a) Geral de Contabilidade compete:

- I – fornecer aos gestores municipais informações financeiras, contábeis e patrimoniais atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, bem como, aos órgãos de controle interno, externo, instituições governamentais e particulares para cumprimento da legislação vigente;
- II – nortear e coordenar os procedimentos contábeis no âmbito do município, em especial, os relacionados aos órgãos de contabilidade descentralizados (Unidades Gestoras), inclusive aos relativos aos sistemas financeiro e patrimonial, quando refletirem nos demonstrativos contábeis.
- III – orientar, quando necessário, as demais Unidades Gestoras em relação aos procedimentos contábeis e patrimoniais no âmbito do Município;
- IV – supervisionar a elaboração dos balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis;
- V – supervisionar as atividades de escrituração contábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- VI – analisar as informações contábeis e preparar relatórios específicos e eventuais, quando solicitados;
- VII – manter atualizadas as certidões negativas do Município e acompanhar a atualização do certificado de regularidade previdenciária do IPAM;
- VIII – orientar, acompanhar e zelar pela aplicação dos princípios, da legislação e das normas contábeis;
- IX – elaborar pareceres, cujo objeto esteja relacionado aos princípios, à legislação e às normas contábeis, especialmente à Contabilidade Pública;
- X – orientar os órgãos da Administração Municipal sobre os assuntos de natureza contábil e de prestação de contas;
- XI – propor ao Secretário Municipal da Fazenda a elaboração de atos normativos, visando à melhoria do controle interno, bem como orientar a classificação contábil de documentos em conformidade com o plano de contas;
- XII – controlar, organizar, e manter sob sua guarda, durante o prazo estabelecido na tabela de temporalidade prevista em legislação específica, os arquivos da documentação comprobatória dos lançamentos contábeis, e demais documentos, com o apoio das Divisões sob sua direção;
- XIII – propor ao Secretário Municipal de Fazenda a elaboração de calendários que visem orientar os atos de gestão da Administração para cumprimento dos prazos legais;
- XIV – analisar, periodicamente, os balanços e balancetes, assim como outros demonstrativos, visando o efetivo controle da posição orçamentária e patrimonial da Administração Municipal em atendimento às normas legais;
- XV – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

§ 1º Para fins de consolidação das contas municipais, fica instituído que a Coordenadoria Geral de Contabilidade é o órgão central de contabilidade do Município de Porto Velho, devendo os setores de contabilidade das demais Unidades Gestoras desenvolver suas atividades em conformidade com o seu planejamento, orientação, normatização e supervisão.

§ 2º O cargo de Coordenador Geral de Contabilidade deverá ser ocupado, exclusivamente, por servidor efetivo no cargo de Contador de carreira dos quadros do Município de Porto Velho ou por servidor efetivo com formação em contabilidade há mais de 10 (dez) anos com experiência na área de contabilidade pública” **(AC)**

(...)

“110 – GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP

A(o) Gestor(a) de Implantação e Acompanhamento do PCASP compete:

- I – propor ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade e ao Diretor de Contabilidade, procedimentos de implantação de novas rotinas, acompanhamento e zelo quanto à aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- II – auxiliar o Secretário Municipal de Fazenda nas proposituras quanto à elaboração de atos normativos, visando à melhoria do controle interno, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

como orientar a classificação contábil de documentos em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

III – propor o estabelecimento e padronização de procedimentos, visando à realização do controle dos fatos relacionados ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

IV – promover a orientação, quando necessário, às demais Unidades Gestoras em relação aos procedimentos contábeis e patrimoniais quanto à aplicação do PCASP;

V – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Gestor de Implantação e Acompanhamento do PCASP passa a integrar a estrutura organizacional da Coordenadoria Geral de Contabilidade, devendo ser preenchido por servidor efetivo, como formação em contabilidade.” (NR)

Art. 3º O Anexo VII da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se os itens 4 e 5, da alínea “b”, do inciso II, do Art. 48 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO ÚNICO

(Anexo VII da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS	CC	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC -15	1
GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO FUMDAF	CC-18	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	2
ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	3
SECRETÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1	1
SECRETÁRIA	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	CC-11	1
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	CC-23	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15	1
GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS	CC-18	1
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8	6
SECRETÁRIA	CC-1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE COBRANÇA	CC-11	1
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8	2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS FISCAIS	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO E VISTORIA	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ISSQN E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONSULTAS E NORMAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS	CC-11	1
SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-23	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15	1
ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8	2
SECRETÁRIA	CC-1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS FINANÇAS	CC-11	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	CC-11	1
GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTO	CC-11	1
COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE	CC-20	1
GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	CC-18	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DÍVIDA E BENS PATRIMONIAIS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE DEMONSTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES DE CUSTOS	CC-11	1
ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8	3



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 18/12/2023, 18:49:44